



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 25 de novembro de 2025 | Nº 938

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0021/2025

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0021/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 81.984,00 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 0 25/2025 - Processo nº231/2025.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 24.439/2025

PORTARIA Nº 24.439/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Ofício do Prefeito Municipal nº 120/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Silvio Gonçalves de Oliveira** para o cargo comissionado de **Assessoria de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2025.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 16548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 24.440/2025

PORTARIA Nº 24.440/2025

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.10960/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Marina Teixeira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, matrícula 4902, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 4º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2025.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 16549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24.436/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24.436/2025

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando também que, a Súmula nº 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, em que a administração pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

Em virtude do erro material contido na Portaria nº 24.436/2025, registramos a correção do item abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se Lê: "Art. 1º – Revogar a Portaria nº 22.723/2024, que concedeu licença à servidora Sabrina Lopes da Silva, Vice – Presidente da SITRASERP (Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público) para desempenho de mandato eletivo junto à entidade sindical mencionada, a partir desta data."

Leia-se: "Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 23.664/2025**, que concedeu licença à servidora Sabrina Lopes da Silva, Vice – Presidente da SITRASERP (Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público) para desempenho de mandato eletivo junto à entidade sindical mencionada, a partir desta data."

Fica mantido o conteúdo das demais disposições contantes na Portaria de revogação original, que não foram objeto de retificação.

Esta Errata retroage seus efeitos em 20 de novembro de 2025.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 16550

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 2 (dois) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 1 (um) destinado à comercialização de alimentos e 1 (um) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “Embalos do Centro Literário”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de 2 (dois) permissionários ambulantes (Food Truck) para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos na Rua Benedito Valadares, em frente ao prédio do Centro Literário Pedro Nestor, no município de Pará de Minas, durante a realização do evento “Embalos do Centro Literário”, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, sendo 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de alimentos e 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de bebidas.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no Centro Literário Pedro Nestor, em Pará de Minas/MG, no dia 12 de dezembro de 2025, com início previsto para as 19h e término previsto para as 23h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 4 de dezembro de 2025, no horário de 8h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 02 (dois) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Será considerado apto o primeiro candidato, em cada categoria (comida e bebida), que realizar a inscrição presencialmente, apresentar toda a documentação exigida e estiver presente no momento da chamada, sendo este o selecionado para ocupar o espaço disponível na respectiva categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria, a critério da Comissão Organizadora.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 11 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

- 5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;
- 5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
- 5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;
- 5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;
- 5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;
- 5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;
- 5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;
- 5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;
- 5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;
- 5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;
- 5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).
- 5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro dos Food Trucks é de responsabilidade do permissionário);

06.2 – Promoção e divulgação do evento;

06.3 – Apresentações culturais durante o evento;

06.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.6 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.7 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.8 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2025.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 4 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2025, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 4 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 16560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2025, foi devidamente convocada e decorridos os

prazos previstos no Edital, **NÃO COMPARECEU** para apresentação dos documentos e exames médicos solicitados para assunção da função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
CINTIA ALVES DOS SANTOS	Psicólogo

Pará de Minas, 25 de Novembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 16553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, o **candidato abaixo discriminado**, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2025, foi devidamente convocado e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECEU** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADO** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
ALEXANDRE LOMBARDO	Técnico em Enfermagem

Pará de Minas, 25 de Novembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 16554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos a candidata abaixo descrita para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças , **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
CLAUDIANA MARIA SOARES	18	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem
VERANIS ANDRADE SILVA	19	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem
MARILANDE ALVES LOPES	22	CONVOCADO	Psicólogo

Pará de Minas, 25 de Novembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 16556

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 034/2025

Aprova o processo de eleição para a escolha dos representantes de entidades não governamentais no CMAS – Pará de Minas para a gestão 2026-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nro. 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal nro. 3296/96, alterada pela Lei nº 6019/2016; de acordo com o Regimento Interno, e após deliberação da plenária na reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar, nos termos desta RESOLUÇÃO, o processo de eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pará de Minas para a gestão 2026-2027.

Art. 2.º – Convocar todas as entidades de assistência social que atenderem ao disposto nesta RESOLUÇÃO para participarem do processo de eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pará de Minas para a gestão 2026-2027.

SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3.º – O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS – Pará de Minas será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- Áglia Campolina Leitão Mendonça - Secretaria Executiva;
- Kelly Chagas Vale – Poder Público;
- Amanda Fernandes Soares - Poder Público;
- Talita Mendonça dos Santos Silva – Poder Público;

SOBRE AS VAGAS

Art. 4.º – A sociedade civil será representada no CMAS – Pará de Minas por entidades não governamentais de assistência social, que terão direito de indicar a 6 (seis) conselheiros, sendo sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

SOBRE AS ENTIDADES APTAS À CANDIDATURA

Art. 5.º – Somente poderá se candidatar à vaga no CMAS – Pará de Minas a entidade não governamental que:

- i. Estiver inscrita no CMAS – Pará de Minas há, pelo menos, **2 (dois) anos**.
- ii. Desenvolver programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais no município.
- iii. Estiver com a inscrição atualizada ou tiver protocolado pedido de atualização de sua inscrição até o dia 30 de novembro de 2024.

SOBRE A INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6.º – A entidade não governamental interessada em se candidatar à vaga no CMAS – Pará de Minas deverá providenciar a inscrição de sua candidatura até o dia 29 de dezembro de 2025.

§ Único- A inscrição da entidade deverá ser feita em modelo fornecido pelo CMAS – Pará de Minas (**ANEXO 1**), devidamente preenchido, e assinado pelo representante legal da entidade, e protocolado no CMAS até o dia **29 de dezembro**

de 2025.

Art. 7.º – A relação das entidades que tiveram a inscrição deferida será publicada até o dia 24 de Novembro de 2025, na Casa Dos Conselhos, situada na Rua Dr. Cândido, 26, centro/Várzea, em Pará de Minas.

§ Único- Os recursos contra as candidaturas deferidas ou indeferidas deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias após a publicação da lista.

Art. 8.º – Findo os prazos estabelecidos nos Artigos 6.º e 7.º, se o número de entidades candidatas for inferior ao número de vagas, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre o assunto.

SOBRE AS ENTIDADES APTAS A VOTAR

ART. 9.º - Somente poderá votar a entidade não governamental que:

- i. Estiver inscrita no *CMAS - Pará de Minas* há, pelo menos, 1 (um) ano, completados.
- ii. Desenvolver programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais no município.
- iii. Estiver com a inscrição atualizada ou tiver protocolado pedido de atualização de sua inscrição até o dia 30 de maio de 2025.

§ 1.º - A relação das entidades aptas a votar estará disponível para consulta a partir do dia 26 de Novembro de 2025, na Casa dos Conselhos, e no dia da votação.

§ 2.º – Os recursos contra as entidades que forem consideradas aptas ou não para votar deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias após a publicação da lista.

SOBRE OS ELEITORES APTOS A VOTAR

ART. 10.º - Poderá votar o representante legal da entidade que atender ao disposto no Artigo anterior.

§ 1.º - O representante legal da entidade poderá, a seu critério, indicar outra pessoa para votar em seu lugar, bastando, para isso, encaminhar ao *CMAS – Pará de Minas*, através de modelo próprio (ANEXO 2), o nome da pessoa que o representará.

§ 2.º - O documento de que trata o parágrafo anterior, devidamente preenchido, e assinado pelo representante legal da entidade, deverá ser protocolado no *CMAS – Pará de Minas*, ou apresentado aos mesários na hora da votação.

SOBRE O LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS VOTAÇÕES

ART. 11.º - A eleição das entidades não governamentais que terão representação no *CMAS – Pará de Minas* **acontecerá no dia 14 de janeiro de 2026, no período de 8 às 10 h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Cândido, 26, Centro/Várzea, em Pará de Minas.**

Parágrafo Único – Se no horário previsto para encerramento das votações não tiver sido atingido o quorum mínimo previsto no Artigo 17.º desta RESOLUÇÃO, os mesários poderão, a seu critério, prorrogar o término em até 2 (duas) horas.

SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO

ART. 12.º – No dia da eleição, as votações serão coordenadas pela mesa de votações, composta por membros da Comissão Eleitoral do *CMAS – Pará de Minas*.

§ 1.º – Os representantes de entidades não governamentais não poderão ser escolhidos compor a mesa de votações.

§ 2.º – Durante toda a votação deverão permanecer na mesa, pelo menos, 2 (dois) mesários.

ART. 13.º - A votação será secreta, em cédula própria, na qual constarão os nomes das entidades candidatas.

§ Único – A cédula deverá estar assinada pelos mesários, e após a votação, deverá ser depositada pelo eleitor em urna lacrada, que somente será aberta ao término da votação.

ART. 14.º – Antes de votar, o representante legal da entidade ou pessoa por ele indicada deverá se identificar aos mesários, apresentando documento oficial de identidade e assinando a folha de votação.

ART. 15.º - Cada eleitor poderá votar em até 06 (seis) das entidades inscritas na cédula.

ART. 16.º – O processo de votação, apuração e contagem dos votos, e a proclamação dos resultados deverão ser registrados, pelos mesários, em Ata.

§ Único – Assinarão a Ata os mesários e as pessoas que, estando presentes na hora da apuração e contagem dos votos, servirem de testemunhas.

SOBRE A APURAÇÃO E CONTAGEM DOS VOTOS

ART. 17.º - Encerrada a votação, os mesários verificarão, na folha de votação, a quantidade de eleitores que votaram, verificando se foi atingido o quorum mínimo de 50% +1(cinquenta por cento mais um) do total de entidades aptas a votar, caso em que procederão a apuração dos votos.

§ Único – Se não for atingida a quantidade mínima de entidades votantes estabelecida no *caput* deste Artigo, os mesários poderão, a seu critério, prorrogar o término da votação em até 2 (duas) horas, ou anular a eleição.

ART. 18.º - Atingido o quorum mínimo previsto no Artigo anterior, os mesários, na frente de testemunhas, abrirão a urna e contarão as cédulas que foram depositadas, verificando se coincide com a quantidade de votantes.

§ Único – Se não for verificada a igualdade, a eleição será anulada e os votos não serão apurados.

ART. 19.º - Verificada a igualdade prevista no Artigo anterior, os mesários farão a apuração dos votos, procedendo a leitura, em voz alta, de cada cédula depositada na urna.

§ Único – Os votos brancos e nulos serão considerados apenas para o fechamento e totalização dos votos.

SOBRE OS RESULTADOS APURADOS

ART. 20.º - Contados os votos recebidos por cada entidade, as quatro entidades que obtiverem a maior votação ocuparão as vagas de conselheiro titular e, obedecendo-se a ordem decrescente de votação, as quatro entidades seguintes ocuparão as vagas de suplentes.

§ Único – No caso de empate, será dada preferência à entidade que estiver inscrita no *CMAS – Pará de Minas* há mais tempo e, persistindo o empate, será feito sorteio.

ART. 21.º - Se as vagas não forem totalmente preenchidas pela eleição, a destinação das vagas remanescentes será decidida pelo *CMAS-Pará de Minas*, em reunião convocada para essa finalidade.

§ Único – Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste Artigo, os mesários deverão registrar em Ata a quantidade de vagas remanescentes.

ART. 22.º - Terminada a apuração e contagem dos votos, os resultados serão registrados em Ata.

§ 1.º – Qualquer pessoa que, estando presente, perceber irregularidades no processo, na votação, na apuração e contagem dos votos ou na divulgação dos resultados, deverá se manifestar na hora, devendo os mesários registrar na Ata o questionamento apresentado e nome da pessoa que o apresentou.

§ 2.º – Os mesários são competentes e soberanos para apresentar, na hora, sua decisão, cabendo dela eventuais recursos à Comissão Eleitoral.

SOBRE OS RECURSOS

ART. 23.º - Os recursos contra esta RESOLUÇÃO deverão ser fundamentados e encaminhados à Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias após a publicação.

ART. 24.º - Os recursos contra o processo eleitoral ou contra o resultado das eleições que não forem apresentados no dia deverão ser fundamentados e encaminhados à Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias após a eleição.

ART. 25.º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos ao *CMAS – Pará de Minas*, desde que apresentados em até 2 (dois) dias após a decisão.

ART. 26.º - Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Casa dos Conselhos, respeitando-se os prazos previstos nesta RESOLUÇÃO.

SOBRE A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO

ART. 27.º - A eleição será anulada se:

- i. Não for atingido o quorum mínimo de eleitores, conforme estabelecido no Artigo 17.º.
- ii. Houver divergência entre a quantidade de eleitores e o de cédulas de depositadas na urna ao término das votações, conforme estabelecido no Artigo 18.º.
- iii. A Comissão Eleitoral julgar procedente qualquer recurso que lhe for apresentado dentro do prazo.
- iv. Por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto no *CMAS – Pará de Minas*.

SOBRE A INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

ART. 28.º - As entidades não governamentais eleitas deverão encaminhar ao *CMAS – Pará de Minas* o nome dos representes que ocuparão as respectivas vagas no Conselho.

§ 1.º – O prazo para que a entidade encaminhe ao *CMAS – Pará de Minas* o nome de seu representante é de 5 (cinco) dias úteis após a proclamação dos resultados.

§ 2.º – Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a entidade que não indicar seu representante será substituída por outra, respeitando-se a ordem de votação.

ART. 29.º - Feitas as indicações dos representantes da sociedade civil, o *CMAS – Pará de Minas* deverá, no máximo em 3 (três) dias úteis, encaminhar ao Prefeito a relação com os nomes indicados para que sejam nomeados e empossados como conselheiros.

ART. 30.º - Compete ao Prefeito Municipal indicar seus representantes, em número de 6 (seis), sendo 03 (quatro) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, no *CMAS – Pará de Minas*.

SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS

ART. 31º - Os representantes das entidades não governamentais e os representantes governamentais que farão parte do *CMAS – Pará de Minas* deverão se nomeados e empossados, através de Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição.

SOBRE O MANDATO DO CONSELHEIRO

ART. 32.º - O mandato dos conselheiros inicia-se com posse, e terá a duração de 2 (dois) anos.

SOBRE AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 33.º - Se a nomeação e posse dos novos conselheiros se der após o dia 30 de Janeiro de 2026, até que eles sejam empossados, as decisões que precisarem ser tomadas e que não puderem ser adiadas serão de responsabilidade da gestão atual, estando sujeitas ao referendo da nova gestão.

SOBRE AS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 34.º - O cargo de conselheiro do *CMAS - Pará de Minas* é considerado serviço público relevante, e não faz jus a qualquer tipo de remuneração ou bonificação, não gerando, também, nenhum tipo de vínculo empregatício com o *CMAS* ou com o município.

ART. 35.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025

MARIANA MOREIRA GOMES

Presidente do *CMAS – Pará de Minas* 2025

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Senhor Presidente,

A Entidade , através de seu representante legal, Sr (a) da **RESOLUÇÃO nro. 34/2025**, requer a inscrição de sua candidatura para concorrer à vaga de representante da sociedade civil no *CMAS - Pará de Minas* para a gestão 2026-2027 (2 anos).

Ficha do Representante:

Nome Completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Celular/fone; _____

e-mail; _____

Pará de Minas, de de 2025

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue até o dia **29 DE DEZEMBRO DE 2025 (CASA DOS CONSELHOS)**

AUTORIZAÇÃO PARA VOTAR

Eu, _____, representante legal da entidade _____, autorizo o (a) Sr (a) _____, nos termos da **RESOLUÇÃO nro. 34/2025** , a votar nas eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no *CMAS - Pará de Minas* para a gestão 2026/2027 – 2 anos.

Pará de Minas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: Este documento só deve ser usado se o representante legal não puder comparecer no dia da eleição (apresentar na hora da eleição).

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 16547

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ata de número 12(doze) - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 19 de novembro de 2025 às 8 horas na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, Rua Doutor Cândido, 26, Centro em Pará de Minas. Presidente Mariana Moreira, iniciou-se a reunião, saudou os presentes. Pauta de Reunião: **1)** Leitura da Ata anterior, aprovada e assinada por todos os presentes. **2)** Relatórios dos Equipamentos: CRAS (Augusto e Renê),CREAS (julho a setembro 2025), **3)** Parecer (visitas) comissão de entidades. **4)** Processo de Eleição CMAS – Sociedade Civil (Mandato 2026/2027) ,**Informes. Apresentação dos Equipamentos** – Julho a Setembro de 2025. **CREAS** pela sua coordenadora Mariane Márcia Melo: apresentação dos atendimentos por técnicos, listagens de atividades do trimestre :entre eles: Evento ECA em Movimento, 12 anos do SAD, foi apresentado os relatórios. **CRAS Renê Vieira Leitão-** Coordenadora Franciele de Lima (justificou ausência), documentação apresentada ao CMAS, com as atividades realizadas durante o trimestre; os relatórios Mensal de Atendimento. **CRAS Augusto de Oliveira Duarte**, apresentado pele Presidente Mariana que justificou

ausência da coordenadora Lucilene: apresentação sucinta das atividades realizadas no trimestre , com ilustrações e os relatórios mensal de atendimento do CRAS. Conselheira Denise Alencar e coordenadora do **Ponto de Apoio** CRAS Augusto (situado UBS – Praça Alfredo Leite Xavier), repassou aos conselheiros o relatório trimestral. Presidente Mariana agradeceu aos coordenadores pela apresentação, documentação dos equipamentos ,ficará a disposição na Casa dos Conselhos. **Processo Eleitoral:** Presidente Mariana comunicou aos CMAS que o Mandado encerra em dezembro, apresentado o Processo de Eleição para escolha dos representantes de entidade não governamentais no CMAS – Gestão 2026/2027 (2 anos). CMAS deverá aprovar o processo de eleição, aprovar a comissão Eleitoral , sobre as entidades aptas á candidatura,, sobre o processo de votação, apuração e contagem dos voto, e os resultados apurados: Aprovado por unanimidade: **Resolução CMAS nº 034/2025** (deverá ser publicada no Diário do Município), deverá ser colocada no mural da Casa dos Conselhos, SMADS. Vanessa Batista (SMADS) apresentou ao CMAS o Termo de Aceite e Compromisso do cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – **PETI** no município de Pará de Minas/MG, APROVADO POR UNANIMIDADE: **Resolução CMAS nº 35/2025**. em seguida a Presidente apresentou ao CMAS **Plano de Ação : Deputado Diego Andrade no valor total de R\$ 297.000,00** (duzentos noventa sete mil reais) , que será destinados para as entidades: **Cidade Ozanan de Pará de Minas** – R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil), **Associação Amigos de São Judas Tadeu** – R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) e **Associação Santo Anjo da Guarda** – R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil), Plano de Trabalho e Gestor **aprovado pelo CMAS** (em Resolução). Presidente Mariana Moreira agradeceu a todos pela participação, eu Áglia Campolina, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ATA que será lida e se aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por: Áglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 16557

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 35/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do cofinanciamento federal das

Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no município de Pará de Minas/MG

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – *Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, através de sua Reunião Ordinária do dia 19 de novembro de 2025; , e considerando:

I – A Resolução CIT nº 25, de [31 de julho](#) de 2025;

II – A Resolução CNAS nº 204, de [15 de agosto](#) de 2025;

III – A necessidade de formalização do aceite e execução das ações estratégicas do PETI no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Termo de Aceite e Compromisso** apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social, referente ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do PETI.

Art. 2º – Autorizar o gestor municipal a realizar o aceite no sistema oficial do MDS, registrando data da reunião, número da ata e número desta Resolução.

Art. 3º – Determinar ao órgão gestor o cumprimento das responsabilidades de gestão, execução, registro e monitoramento previstas nas Resoluções vigentes e no Termo de Aceite.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

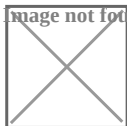
Pará de Minas, 19 de novembro de 2025.

MARIANA MOREIRA GOMES

Presidente do CMAS – Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 16558

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.32335939

e-mail: casadosconselhos@aparademinas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Desistência

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital do Processo Seletivo e Eletivo do Conselho Tutelar 2024/2027.

No dia 18 de novembro, foi encaminhado o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar **Érika Emília Ferreira, a partir do dia 24 de novembro de 2025** a seu pedido por motivos particulares.

Por esse motivo, para preservar o bom andamento e qualidade do serviço público, se faz necessário a convocação da próxima candidata suplente inscrita e apta para o desempenho de suas atribuições como conselheira tutelar.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025

Patrícia Aparecida Melo Castro

Presidente CMDCA

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 16559
